



**1º ESCLARECIMENTO
MODO DE DISPUTA ABERTA ELETRÔNICO Nº 026/2019
PROCESSO Nº 113/2019**

A Pregoeira informa esclarecimento fornecido pela área demandante ao questionamento feito pela licitante:

LICITANTE: CENTRAL NACIONAL UNIMED

1. Qual é a atual prestadora dos serviços?

Resposta: PROMÉDICA

2. Quais os valores praticados no contrato vigente?

Resposta: Faturamento mensal (ativos) R\$ 286.786,60.

3. Qual a vigência do contrato atual?

Resposta: Finaliza em novembro/2019.

4. Qual o percentual de sinistralidade dos últimos 12 (doze) meses ou último período apurado?

Resposta: Segue o último período apurado.

Empresa 4027-00-2 - DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO EST. DA BAHIA S/A - Consolidado

Mês/Ano	Comunidade	Repasse	Reembolso/ Outros	Custo Interno	Custo Externo	Custo Total	Receita	% Sinist.
06/2019	520	0	250	153.000	193.546	346.796	428.293	80.97
Total:		0	250	153.000	193.546	346.796	428.293	80.97

5. A inclusão do titular e dependente no plano é compulsória ou facultativa?

Resposta: A adesão é facultativa.

6. Qual é a participação da DESENBAHIA e do empregado no custeio do plano?

Resposta: A definição do percentual de participação da Desenbahia com as despesas médicas obedecem a Lei 9.528 de 22 de junho de 2005, desta forma sempre que haja mudança de valores um novo percentual é definido. Atualmente a Desenbahia participa com 23% nos planos com acomodação em APARTAMENTO e 38% nos planos com acomodação em ENFERMARIA.

7. Solicitamos que seja enviada a distribuição de vidas por município, o que permitirá ser efetivada uma cotação com critérios técnicos mais objetivos em relação à população a ser assistida.

Resposta: Do total de vidas apresentadas no item 26 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, temos a seguinte distribuição populacional no interior:

Cidade	Masculino	Feminino
Juazeiro	2	1
Vitória da Conquista	3	1
Feira de Santana	1	0
Barreiras	0	1
Teixeira de Freitas	1	1
Ilhéus	1	2
Irecê	2	1

Importa destacar que a abrangência do plano é minimamente estadual, com especial observância do item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, haja vista a atuação da Desenbahia no interior do Estado.

8. O capítulo XVI – Dos Documentos de Habilitação dispõe sobre a documentação a ser apresentada pelas licitantes. Entretanto, não verificamos nenhuma exigência quanto à Qualificação Técnica das licitantes. Neste ponto, entendemos que a qualificação técnica é item imprescindível nas licitações. Com relação à prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, as operadoras do mercado devem possuir registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar, assim também os planos somente podem ser comercializados após o devido registro na agência, em toda operadora deve haver um responsável técnico registrado no CRM. Além desses quesitos, importante frisar que não menos importante é a apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovar que a operadora presta os serviços de forma similar ao que se pretende contratar.

Diante do exposto acima, essa Desenbahia não irá solicitar qualquer documentação para aferir a qualificação técnica das licitantes?

Resposta: Serão observadas todas as exigências legais para a prestação do serviço, inclusive da agência reguladora, no momento da contratação.

Salvador/BA, 30 de setembro de 2019.


Camila Brandi Schlaepfer Sales
-Pregoeira